



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1244, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.211/2022 de 07/11/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria de Cultura, no valor de R\$ 350.000,00(Trezentos e cinqüenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal

Unidade: 12–Secretaria de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Atividade:2.153–Manutenção do Parque de Eventos

Natureza Despesa:

33.90.30 Material de Consumo	150.000,00
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 350.000,00(Trezentos e cinqüenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 22 de junho de 2023.

**Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal**